



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO Nº9

REVISÃO 00

CNAE	ATIVIDADE
8690-9/01	Práticas alternativas complementares em saúde humana

Estabelecimento:
Representante Legal:
Responsável Técnico:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Fone: e-mail:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

1. ESTRUTURA FÍSICA	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1.1 Acesso adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?					Art. 11 do Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9050/2015
1.2 Possui sanitário acessível (preferencialmente na recepção), com lavatório para lavagem das mãos, suprido com papel toalha descartável, papel higiênico, sabonete líquido e lixeiras com saco coletor e tampas acionadas sem contato manual?					Art. 11 do Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9050/2015
1.3 Teto, piso e paredes de material liso, impermeável, resistente, de fácil higienização?					Arts. 7º, 12 e 25 "caput", da Lei Estadual 6320/83
1.4 Mantém ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza?					Arts. 7º, 12 e 25 "caput", da Lei Estadual 6320/83
1.5 Possui lavatório(s) para higiene das mãos suprido(s) com sabonete líquido e papel toalha descartável nas áreas de atendimento aos pacientes?					Art. 21 da Lei Estadual 6320/83
1.6 Móveis, utensílios e equipamentos, em perfeito estado de conservação?					Arts. 7º, 12 e 25 "caput", da Lei Estadual 6320/83
1.7 Disponibiliza dispensadores com preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, em local visível e de fácil acesso?					Art. 21 da Lei Estadual 6320/83
1.8 Tatâmes, colchonetes, rolos, almofadas e demais mobiliários são revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulco e reentrâncias?					Art. 21 da Lei Estadual 6320/83
1.9 Utilizam papel/lençol descartáveis e/ou possuem lençóis de tecido na quantidade suficiente para realização de troca a cada paciente?					Art. 21 da Lei Estadual 6320/83
1.10 Possui ventilação natural e/ou artificial suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?					Art. 121 V e VI da Lei Municipal 7.609/2019; c/c art. 21 da Lei Estadual 6320/83
1.11 Possui iluminação adequada (natural e/ou artificial)?					Art. 121 V e VI da Lei Municipal 7.609/2019; c/c art. 21 da Lei Estadual 6320/83



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.12 Alimentos são armazenados ou consumidos apenas em ambiente diverso à(s) sala(s) de atendimento a pacientes?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
1.13 O estabelecimento está ligado à rede pública de abastecimento de água?					Art. 58 do Decreto Estadual nº 1846/2018
1.14 O estabelecimento está ligado à rede pública coletora de esgotamento sanitário?					Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007
1.15 Todas as lixeiras do estabelecimento são constituídas de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
1.16 O abrigo externo de resíduos sólidos está adequado e junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público. Possui contentores providos com tampas e rodas, diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo					Art. 152 da Lei Municipal 7.609/2019.
1.17 Almotolias são identificadas e estão com produtos dentro do prazo de validade?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
1.18 Produtos saneantes com registro na Anvisa e dentro do prazo de validade?					Art. 3º da RDC/Anvisa 59/2010
1.19 O serviço garante ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos ou, quando necessário, o controle químico é realizado por empresa especializada e licenciada pela Vigilância Sanitária?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
1.20 Possui local específico para o depósito de material de limpeza (DML), com tanque, para lavação dos panos e utensílios de limpeza					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
2.1 Mantém registro da limpeza da caixa de água semestral realizado por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária?					Arts. 55 e 57 §1º do Decreto Estadual nº 1846/2018
2.2 Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ou Declaração de geradores exclusivos de resíduos do Grupo D, atualizado e cadastrado no endereço eletrônico http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br ?					Art. 5º, §1º da RDC/Anvisa 222/2018.
2.3 Mantém registros de manutenção preventiva e corretiva da edificação/instalações?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
2.4 Mantém registro de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instrumentos?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
2.5 Mantém contrato de prestação de serviços vigentes no caso de haver terceirizações de serviços? (lavanderia, recolhimento e destinação de resíduos infectantes, climatização...)?					Arts. 7º, 12 e 25 “caput”, da Lei Estadual 6320/83
2.6 Atividades exercidas no local conferem com as informadas no cartão de CNPJ?					Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 7.650/2019

OBS:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTODECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Assinatura Representante Legal

CPF

Assinatura Responsável Técnico

Nº de inscrição do respectivo Conselho de Classe